



Projeto de Lei Nº 005/2011

"Autoriza o Poder Executivo fazer locação de máquinas e implementos agrícolas e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer locação de máquinas e implementos agrícolas, tais como: um trator de esteira, uma retro escavadeira e uma pá mecânica para atender os pequenos produtores do Município de Lagoa da Confusão.

§ Único – Os equipamentos de que trata este artigo terá a finalidade de fazer derrubada de matas, para o plantio de culturas, como: Arroz, feijão, mandioca, milho e outras.

Art. 2º - Os serviços a serem feitos pelos equipamentos de que trata esta lei, deverá ser feito através de parceria com os produtores;

Art. 3º - Os produtores se comprometerão a fornecer o óleo diesel e a Prefeitura em fornecer o maquinário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 14 dias de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 18 / 03 / 2011

(6x0) 3ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17 / 03 / 2011

(5x0) 2ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

Homário Lopes da Silva
Homário Lopes da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 16 / 03 / 2011

(8x0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção



Projeto de Lei Nº 005/2011

"Autoriza o Poder Executivo fazer locação de máquinas e implementos agrícolas e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer locação de máquinas e implementos agrícolas, tais como: um trator de esteira, uma retro escavadeira e uma pá mecânica para atender os pequenos produtores do Município de Lagoa da Confusão.

§ Único – Os equipamentos de que trata este artigo terá a finalidade de fazer derrubada de matas, para o plantio de culturas, como: Arroz, feijão, mandioca, milho e outras.

Art. 2º - Os serviços a serem feitos pelos equipamentos de que trata esta lei, deverá ser feito através de parceria com os produtores;

Art. 3º - Os produtores se comprometerão a fornecer o óleo diesel e a Prefeitura em fornecer o maquinário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 14 dias de março de 2011.

Homário Lopes da Silva
Homário Lopes da Silva
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16/03/2011
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17/03/2011
(5x0) 2ª VOTAÇÃO
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18/03/2011
(6x0) 3ª VOTAÇÃO
[Assinatura]
Ass. Recepção